



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE**



**LEI MUNICIPAL Nº 7.789 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

VEREADOR RUDINEI BROMBILLA PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade  
de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal,  
promulgo a seguinte Lei:

**Ementa:** Altera Art. 4º da Lei Municipal 7.761  
de 04 de fevereiro de 2014

**Autor:** Mesa Diretora

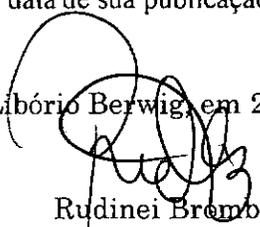
**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 7.761 de 04 de fevereiro de  
2014 que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** Os cargos de provimento efetivos do Poder Legislativo de Carazinho,  
com suas denominação, nº de cargos e padrão de remuneração, são os constantes no quadro a  
seguir:

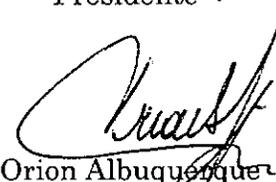
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Contador	01	CPE - 07
Procurador do Poder Legislativo	01	CPE - 06
Agente Financeiro	01	CPE - 06
Técnico de Informática	01	CPE - 05
Auxiliar de Expediente	01	CPE - 04
Auxiliar Legislativo	01	CPE - 03
Motorista	01	CPE - 04
Recepcionista	01	CPE - 03
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CPE - 02
Segurança	01	CPE - 02
Cozinheira	01	CPE - 02
Faxineira	01	CPE - 01

**Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 22 de abril de 2014.

  
Rudinei Brombilla  
Presidente

Registre-se e Publique – se:

  
Orion Albuquerque  
1º Secretário